# PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

### ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

## **DECRETO N.º 1.715/2014**

DE 1.º DE AGOSTO DE 2014.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,

#### **DECRETA:**

- Art. 1.º Fica constituída a Comissão Municipal de Valores Imobiliários, sendo composta pelos seguintes Membros:
  - **Presidente**: José Carlos de Bastos CPF 313.398.406-34.
  - Membros: Mislene Barbosa Memento Oliveira CPF 041.002.146-69.

Márcio Corrêa Garcia Junior – CPF 025.994.106-90, Ivaneide Teixeira Tavares de Oliveira – CPF 584.108.726-68.

Reinaldo Alves de Sigueira - CPF 277.720.308-35.

- **Art. 2º** Compete a Comissão Municipal de Valores Imobiliários as seguintes atribuições:
- § 1.º Elaborar a Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos, que servirá de base de cálculo na apuração dos Valores Venais dos Imóveis.
- § 2.º Na fixação dos Valores do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção, a Comissão poderá ouvir Consultoria externa especialmente contratada para este fim.
- § 3.º A Consultoria contratada poderá definir a metodologia a ser aplicada na elaboração da Planta Genérica de Valores.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

## <u>ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 | UNIÃO RESPEITO TRABALHO</u>

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- § 4.º Na fixação dos Valores do metro quadrado de terreno a Comissão adotará o critério do valor conforme o corrente no mercado imobiliário local.
- **Art. 3.º** Os valores de metro quadrado de construção fixados pela Comissão deverá ser o preço corrente no mercado imobiliário de Coqueiral-MG, com vistas aos valores indicados pelo SINDUSCON Sindicato da Construção Civil de Minas Gerais.
- **Art. 4.º** Elaborada a Planta Genérica de Valores, esta será encaminhada ao Executivo Municipal para análise e amostragem prévia dos valores fixados.
- **Art. 5.º** Após análise e aprovação pelo Executivo, a planta genérica de valores, seu relatório e justificativas serão encaminhados para aprovação na Câmara de Vereadores.
- **Art. 6.º** A Planta Genérica de Valores aprovada na Câmara Municipal de Coqueiral, será encaminhada para o Setor de Tributação do Município para sua implantação.
- **Art. 7.º** O lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) seguirá o que determina a legislação em vigor aplicada a Planta de Valores e os dados cadastrais dos imóveis.
  - Art. 8.º Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Coqueiral-MG, 1.º de agosto de 2014.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal